



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Cultura



Memorando nº 284/2025

À Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Adriana Kisata

MD Secretária de Finanças

Bagé, 05 de maio de 2025.

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica

Senhora Secretária,

Em conformidade com o inciso II o § 1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada e Decreto n.º 86 de 16 abril de 2025, que dispõe sobre observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do Município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização fornecidos pela empresa WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOMESTICAS EIR, CNPJ 30.986.684./0001-03, para assegurar a integridade da prestação de Serviços Públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento para que a empresa possa fornecer produtos de higienização e limpeza, para atender as casas da Secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção de fornecimento dos itens ao serviço público. Conforme exigido pela legislação a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem com publicado no sitio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho: nº 10500/2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a comunidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestado por esta instituição.

Respeitosamente,

ZECA BRITO

SECRETÁRIO DE CULTURA